

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São estabelecidas as dotações das importâncias adiante indicadas nas seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Educação e Cultura

Liceu Nacional Infante D. Henrique

Despesas de capital:

Artigo 188.º — Investimentos:

1) Material de transporte \$ 21 300,00

CAPÍTULO 6.º

Serviços de Saúde

Despesas de capital:

Artigo 237.º — Investimentos:

1) Material de transporte \$ 20 350,00

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Finanças

Despesas de capital:

Artigo 277.º — Investimentos:

1) Material de transporte \$ 26 694,00

CAPÍTULO 20.º

Emissora de Radiodifusão de Macau

Despesas de capital:

Artigo 519.º — Investimentos:

1) Material de transporte \$ 21 300,00

\$ 89 644,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Educação e Cultura

Despesas correntes:

Artigo 159.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 30 000,00

CAPÍTULO 6.º

Serviços de Saúde

Despesas correntes:

Artigo 215.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros \$ 20 000,00

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Finanças

Despesas correntes:

Artigo 260.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 29 644,00

A transportar \$ 79 644,00

Transporte \$ 79 644,00

CAPÍTULO 23.º

Forças de Segurança de Macau

Corpo de Bombeiros

Despesas correntes:

Artigo 642.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 10 000,00

\$ 89 644,00

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 94/80/M

de 31 de Maio

Foram recentemente postos a concurso limitado e adjudicado ao construtor civil Chiu Sin Kwok os trabalhos respeitantes à obra de construção civil das estações de tratamento e elevatórias para o abastecimento de água às Ilhas.

Como a execução da obra se prolongará durante os anos de 1980 e 1981, torna-se necessário e indispensável proceder ao escalonamento do valor da adjudicação, assegurando em cada um dos anos as importâncias máximas a depender.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato para a execução dos trabalhos respeitantes à obra de construção civil das estações de tratamento e elevatórias para o abastecimento de água às Ilhas, com o construtor civil Chiu Sin Kwok, pela quantia de \$6 602 789,70 (seis milhões seiscentas e duas mil, setecentas e oitenta e nove patacas e setenta avos) com o escalonamento que a seguir se indica:

1980 \$4 400 000,00

1981 \$2 202 789,70

Art. 2.º O encargo previsto para 1980 será suportado pela verba do capítulo 24.º — artigo 695.º — n.º 4 — Sector I — Urbanização e Habitação — Urbanização — Empreendimento n.º 3 — *Melhoramento da rede de abastecimento de água do Território*, do orçamento geral de Macau para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo referente ao ano de 1981, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral de Macau, para o próximo ano.

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 95/80/M

de 31 de Maio

Tendo sido preparado pelo Centro de Informação Fiscal da Direcção dos Serviços de Finanças um folheto impresso em língua portuguesa e chinesa, contendo instruções sobre o preenchimento da declaração geral de rendimentos para efeitos do Imposto Complementar;

Tornando-se necessário fixar o preço de venda ao público do mesmo folheto;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É fixado em \$1,00, o preço de cada folheto para divulgação, contendo instruções sobre o preenchimento da declaração para efeitos do Imposto Complementar de Rendimentos, escrito em língua portuguesa e chinesa.

Art. 2.º A venda destes folhetos será feita pelo Centro de Informação Fiscal, na Direcção dos Serviços de Finanças sita no Palácio das Repartições.

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Portarias

Reconhecendo-se que a equipa representativa da Associação Recreativa dos Deficientes Físicos de Macau, se vem comportando de forma meritória nos torneios internacionais em que tem participado, conseguindo classificações que dignificam o desporto de Macau;

Merecendo destaque e pública consagração a perseverança, determinação e coragem dos seus representantes que se têm entregue com notável entusiasmo, salutar espírito de luta e generosa doação, à causa do desporto;

Sob proposta do Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura;

No uso da competência atribuída pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 21/79/M, de 21 de Julho, o Governador de Macau manda:

Que à Associação Recreativa dos Deficientes Físicos de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/79/M, de 21 de Julho, a Medalha de Mérito Desportivo de Macau, classe de cobre.

Cumpra-se.

Residência do Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Tendo o subchefe n.º 44/60, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, António Ferreira, demonstrado, ao longo de cerca de 19 anos de serviço, excepcional zelo, lealdade e competência no cumprimento dos seus deveres profissionais;

No uso da competência atribuída pelo artigo 10.º do Decreto n.º 49/70, de 10 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Que, nos termos da alínea c) do artigo 8.º do Decreto n.º 49/70, de 10 de Fevereiro, seja concedida a Medalha de Dedicção e Mérito, classe de prata, ao subchefe n.º 44/60, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, António Ferreira.

Cumpra se.

Residência do Governo de Macau, aos 30 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Chefe da Repartição, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia, c/CCEM.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Secção de Contas

Nos termos do artigo 659.º da R. A. U. se publicam os seguintes extractos dos acórdãos proferidos em:

Sessão de 19 de Maio de 1980:

RELATOR — O Vogal Chefe dos Serviços de Administração Civil:

Processo n.º 86/78 — Conta de responsabilidade do director, António Augusto Basaloco, pelo material em carga da Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva» do sexo masculino e feminino, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 88/78 — Conta de responsabilidade do capitão-tenente engenheiro maquinista naval, Domingos Melão Mateus Guerreiro, pelo material para gastos gerais das Oficinas Navais, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 92/78 — Conta de responsabilidade do capitão-tenente engenheiro maquinista naval, Domingos Melão Mateus Guerreiro, pelo material fixo das Oficinas Navais, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 95/78 — Conta de gerência da Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 99/78 — Conta de responsabilidade do subdirector do Arquivo de Identificação Civil, Francisco Xavier da Silva Rodrigues, pela venda de impressos, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 100/78 — Conta de responsabilidade da primeira ajudante, Deolinda Maria de Assis Ho, pelo material em carga da Secretaria Notarial, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 103/78 — Conta de responsabilidade do chefe da Divisão Administrativa, interino, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, referente ao período de 10 de Setembro a 31 de Dezembro de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 108/78 — Conta de responsabilidade do bibliotecário, Dr. Henrique Rodrigues de Sena Fernandes, pelas receitas da Biblioteca Nacional, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 110/78 — Conta de gerência da Comissão Administrativa do Fundo de Turismo e Publicidade, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 121/78 — Conta de gerência do Pagode «Lin Fong Mio», referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Sessão de 26 de Maio de 1980:

RELATOR — O Vogal Conservador dos Registos:

Processo n.º 71/78 — Conta de gerência do Centro de Recuperação Social da Polícia de Segurança Pública, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 77/78 — Conta de gerência do Instituto de Assistência Social de Macau, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 80/78 — Conta de responsabilidade do fiel, Daniel Afonso da Silva Loureiro, pelo material em carga das Residências do Governo, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 83/78 — Conta de responsabilidade do director, substituto, Alberto Magalhães Alecrim, pelo material fixo da Emissora de Radiodifusão de Macau, referente ao ano de 1977 — Aprovada.